



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 73

Disponibilização: 28/04/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
17ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA	3
Secretaria Administrativa - SJBA	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 73

Disponibilização: 28/04/2021

17ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL - 17ª VARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
JUIZ FEDERAL - DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
DIRETORA DE SECRETARIA - BELA. ÉRIKA LÚCIA DE CARVALHO SÁ

PAUTA DE AUDIÊNCIA – MAIO DE 2021			
DIA	PROCESSO Nº	HORÁRIO	FINALIDADE
04	1002436-95.2020.4.01.3314	10h	01 PROPOSTA DE SUSPENSÃO
04	0038801-18.2017.4.01.3300	10h15	01 TRANSAÇÃO PENAL
04	1044198-36.2020.4.01.3300	10h30	01 TESTEMUNHA DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO
04	0040487-74.2019.4.01.3300	11h	01 TESTEMUNHA DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO
05	0030961-25.2015.4.01.3300	10h	01 PROPOSTA DE SUSPENSÃO
05	1046503-90.2020.4.01.3300	10h15	01 INTERROGATÓRIO
05	1000254-81.2020.4.01.3300	10h30	01 TESTEMUNHA DE DENÚNCIA 05 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
06	1013601-84.2020.4.01.3300	10h	03 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 16 TESTEMUNHAS DE DEFESA 02 INTERROGATÓRIOS
11	1040924-64.2020.4.01.3300	10h	01 TESTEMUNHA DE DENÚNCIA 02 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
11	0019664-79.2019.4.01.3300	10h30	01 INTERROGATÓRIO
11	0030823-19.2019.4.01.3300	11h	01 TESTEMUNHA DE DENÚNCIA 03 TESTEMUNHAS DE DEFESA
12	0017072-04.2015.4.01.3300	10h	01 ADMONITÓRIA
12	0040478-15.2019.4.01.3300	10h15	01 INTERROGATÓRIO
12	0035484-41.2019.4.01.3300	10h30	01 TESTEMUNHA DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
12	0024033-19.2019.4.01.3300	11h	03 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
13	0007755-40.2019.4.01.3300	10h	04 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 02 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
13	0027447-25.2019.4.01.3300	11h	03 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
18	1029377-27.2020.4.01.3300	10h	01 INTERROGATÓRIO
18	0040477-30.2019.4.01.3300	10h30	03 TESTEMUNHAS DE DEFESA 04 INTERROGATÓRIOS
18	1030751-78.2020.4.01.3300	10h30	05 TESTEMUNHAS DE DEFESA 04 INTERROGATÓRIOS
19	0028335-04.2013.4.01.3300	10h	01 TESTEMUNHA DE DENÚNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

			01 INTERROGATÓRIO
19	0000297-74.2016.4.01.3300	10h30	01 TESTEMUNHA DE DENÚNCIA 01 TESTEMUNHA DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
19	0026798-60.2019.4.01.3300	11h	01 INTERROGATÓRIO
20	1027261-48.2020.4.01.3300	10h	07 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 06 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 73

Disponibilização: 28/04/2021

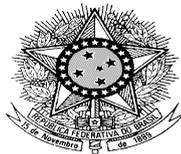
Secretaria Administrativa - SJBA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**EDITAL DA INSPEÇÃO ORDINÁRIA
DOS 06 (SEIS) JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DA BAHIA
COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

A **DOUTORA MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO**, Juíza Federal da 5ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, a **DOUTORA DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ**, Juíza Federal da 9ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, o **DOUTOR VALTER LEONEL COELHO SEIXAS**, Juiz Federal da 15ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, o **DOUTOR FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA**, Juiz Federal da 21ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, o **DOUTOR CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, Juiz Federal da 22ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia e a **DOUTORA SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO**, Juíza Federal da 23ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 13, incisos III, IV e VIII da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, no Provimento COGER – 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, e nas Resoluções 496, de 13 de fevereiro de 2006 e 530, de 30 de outubro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, FAZEM SABER a quem interessar possa e conhecimento tiver, especialmente aos senhores advogados, membros do Ministério Público Federal, Procuradores da União e Autárquicos e às partes em geral, que será realizada, **nos períodos destacados na tabela abaixo**, a Inspeção Ordinária Anual dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária da Bahia, com início às nove horas do primeiro dia designado. A inspeção será realizada na modalidade remota, como autorizado pela Circular COGER 3/2021 (12424897), de 19/03/2021, e abrangerá, além das contas judiciais, o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; 10% (dez por cento) do total de processos em tramitação na unidade, **considerados os sistemas eletrônicos JEF Virtual e PJe** – uma vez que, em razão da pandemia de coronavírus que assola o país, a Circular COGER 3/2021 (12424897), de 19/03/2021, excluiu os processos físicos da inspeção a ser realizada este ano -, incluídas todas as classes, contempladas de forma equitativa, e observados os limites mínimo de 200 e máximo de 600 processos, na forma do § 1º do artigo 105 do Provimento Geral Consolidado e da Circular COGER 3/2021 (12424897), de 19/03/2021, selecionados dentre aqueles com mais tempo sem movimentação na unidade. Serão excluídos da inspeção os processos: a) sobrestados ou suspensos, nos termos dos artigos 313 e 921 do Código de Processo Civil e nas demais hipóteses previstas em lei; b) os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento; c) os que se encontram dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para a Turma Recursal; d) os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; e) os com audiência designada; e f) os que aguardam pagamento de precatório. **Excepcionalmente**, não serão inspecionados os livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária, diante da autorização concedida por meio da Circular COGER 3/2021 (12424897), de 19/03/2021, para realização dos trabalhos de inspeção pela via remota. Durante o período da Inspeção Ordinária: I) **ocorrerá a suspensão dos prazos processuais e não haverá expediente destinado às partes**; II) não haverá realização de audiências; III) não será interrompida a distribuição de processos para a Vara; IV) deverão ser apreciados os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer situação que recomende a atenção imediata do(a) magistrado(a), hipóteses nas quais poderá haver atendimento das partes e realização de audiência; V) não serão concedidas férias aos servidores reputados indispensáveis à realização dos trabalhos; VI) serão admitidas as reclamações das partes pertinentes aos serviços judiciários, a serem encaminhadas para o endereço eletrônico da unidade judiciária, indicado na tabela abaixo e disponibilizado na página da Justiça Federal da Bahia. A cientificação do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

União será realizada pela Direção do Foro desta seccional, conforme Despacho SJBA-DIREF [12741111](#) e Edital SJBA-DIREF [12743396](#), constantes do Processo SEI n. 26261-80.2020.4.01.8004. Considerando que o edifício sede dos Juizados Especiais Federais em Salvador encontra-se fechado para o público, em razão do retorno da Seção Judiciária da Bahia ao Regime de Plantão Extraordinário estabelecido pela Resolução PRESI [9985909](#), conforme autorização dada pela Portaria PRESI 3/2021 ([12108099](#)), torna-se ineficaz a afixação de avisos e do presente edital, devendo este último ser objeto de publicação na Biblioteca Digital e no Diário da Justiça Federal e divulgação na página eletrônica da Seção Judiciária do Estado da Bahia em local de destaque. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, aos 20 de abril de 2021.

PERÍODO DA INSPEÇÃO	UNIDADE JUDICIÁRIA	E-MAIL DA UNIDADE
24 a 28/05/2021	5ª Vara Federal	05vara.ba@trf1.jus.br
	9ª Vara Federal	09vara.ba@trf1.jus.br
	21ª Vara Federal	21vara.ba@trf1.jus.br
	23ª Vara Federal	23vara.ba@trf1.jus.br
31/05 a 04/06/2021	15ª Vara Federal	15vara.ba@trf1.jus.br
	22ª Vara Federal	22vara.ba@trf1.jus.br